

# Jornal Oficial



Ano 7 - Sexta-feira, 11 de novembro de 2011 - Nº 344

Distribuição Gratuita

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

CRYSTAL

## CADA ANO MELHOR!

mkt9



**INGRESSOS ANTECIPADOS  
LIMITADOS!**

**"Mega Estrutura."**



-Palco Orbital;  
-Iluminação Digital na Arena;  
-Camarote, Arquibancada e Praça de Alimentação Coberta;

-Rodeio em Touros;  
-Baillão;  
-Boate VIP no Camarote;  
-Queima de Fogos todas as noites.

Próximo a Rod. Washington Luis

**10 Nov.** Quinta-Feira  
**Jorge & Mateus**

**11 Nov.** Sexta-Feira  
**Gustavo Lima**

**12 Nov.** Sábado  
**Guilherme & Santiago**

**13 Nov.** Domingo  
**Marcos Paulo & Marcelo**

"Encontro de Gerações"

**14 Nov.** Segunda-Feira  
**Cesar Menotti & Fabiano**

Véspera de Feriado!

**01 Moto OK**  
Premiação  
Montaria em Touros

Entrada  
01 Brinquedo Novo  
Em Pról do Fundo Social

PARTICIPAÇÃO:  
**Milionário & José Rico**

PONTOS DE VENDA

**CORDEIRÓPOLIS:**  
Loja Barbosa - (19) 3546-1920  
Raros Confeções - (19) 3546-1226  
Calçados São João - (19) 3546-5479

**SANTA GERTRUDES**  
Sorveteria e CIA - (19) 3545-1999

**LIMEIRA**  
Vitrine Country - (19) 3713-2654

**RIO CLARO**  
polo Sul - (19) 3534-6168

**IRACEMÁPOLIS**  
Calçados São João - (19) 3546-2388  
Play Video - (19) 3456-3732

[www.festadopeaodecordeirópolis.com.br](http://www.festadopeaodecordeirópolis.com.br)

**ATENÇÃO: Ingressos somente nos pontos de vendas oficiais e na hitheria do evento...A organização não se responsabiliza por ingressos comprados de CAMBISTAS!!!**

REALIZAÇÃO:



APOIO:



PROMOÇÃO:



**CAMAROTE**  
Todas as noites  
Garanta já o seu!!!  
Reservas e informações: (19) 3546-2367

COM BALADA ELETRÔNICA,  
ENTRADA EXCLUSIVA,  
SERVIÇO DE BAR, CARCÃO  
E BANHEIRO EXCLUSIVO

\*\*\* Menores somente com a apresentação do RG Original.

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo****Portaria nº 8166 de 28 de outubro de 2011**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Técnica de Saúde Mental, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no Decreto nº 3244, de 12 de maio de 2011, com posterior alteração.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica constituída, a contar de 1º de novembro de 2011, a Comissão Técnica de Saúde Mental, nos termos do Decreto nº 3244, de 12 de maio de 2011, com posterior alteração.

**Art. 2º** - A "Comissão" de que trata o "caput" do artigo 1º, desta Portaria, compor-se-á dos seguintes servidores:

**Secretaria Municipal da Saúde:**

- 1 - Marisa Aparecida Diorio
- 2 - Michele Aparecida Trindade Ragazzi
- 3 - Loraine Vivian Gaino
- 4 - Lilian Rossetti Toledo
- 5 - Cleber Tiago Cirineu
- 6 - Márcia Aparecida Benites

**Parágrafo Único** - O "Presidente" e o "Secretário" e os demais membros da "Comissão", farão jus ao recebimento da gratificação prevista no art. 5º da Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 28 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 28 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal de Administração

**Portaria nº 8167 de 1º de novembro de 2011**

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiado pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009, com posteriores alterações (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de outubro/2011, conforme abaixo discriminado:

Nome dos servidores	Admissão	Referencia	Grau	Para/ Grau
Analice Fleury Ferraz do Amaral Bueno	31/10/2011	03 (ch-30)	IV	V
Mair Aparecido de Oliveira	04/10/2011	05 (ch-40)	II	III
Isabele Dias Minganti	08/10/2011	04 (ch-30)	II	III
Ana Marta Vilela Vicente	18/10/2011	06 (ch-40)	II	III
Marília Schimidt	18/10/2011	06 (ch-40)	II	III
Nilza Maria Scatolin	01/06/1994	02 (ch-40)	III	IV

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de novembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de novembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 8168 de 1º de novembro de 2011**

Convalida apostilamento de servidora do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiada pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009 (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), com posteriores alterações, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de setembro de 2011, convalidado o benefício da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009 (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de setembro/2011,

Jornal Oficial do Município de  
**Cordeirópolis**  
Órgão da Administração Pública Municipal

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

**EXPEDIENTE**

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Custo desta edição - R\$ 740,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.  
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP  
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

**Jornal Oficial do município de Cordeirópolis**  
- Pontos de Distribuição -

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Paço Municipal "Antônio Thirion"</li> <li>- Câmara Municipal</li> <li>- Assessoria de Imprensa da Prefeitura</li> <li>- Biblioteca Municipal</li> <li>- Postos de Saúde</li> <li>- Autarquias: SAAE HMC</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Bancas de Jornais da Cidade</li> <li>- Cartório de Notas e Eleitoral</li> <li>- Delegacia de Polícia</li> <li>- Promoção Social</li> <li>- Secretarias: Educação Saúde</li> </ul>
---	--

ao seguinte servidor municipal abaixo discriminado:

Nome do servidor	Admissão	Referencia	Grau	Para/ Grau
Simon Pedro Soffiatti	14.01.2008	05 (ch-30)	II	III

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de novembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de novembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Pregão Presencial nº 022/2011 – Termo de revogação**

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, mediante fornecimento parcelado e a pedido.

Atendendo aos interesses do Município e em face das manifestações contidas nos autos, determino a revogação do Pregão nº 022/2011. Os Autos encontram-se à disposição dos interessados.

**Cordeirópolis**, 16 de maio de 2011.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal

### **Pregão Presencial nº 023/2011 – Termo de revogação**

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, mediante fornecimento parcelado e a pedido.

Atendendo aos interesses do Município e em face das manifestações contidas nos autos, determino a revogação do Pregão nº 023/2011. Os Autos encontram-se à disposição dos interessados.

**Cordeirópolis**, 16 de maio de 2011.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal

### **Pregão Presencial nº 024/2011 – Termo de revogação**

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, mediante fornecimento parcelado e a pedido.

Atendendo aos interesses do Município e em face das manifestações contidas nos autos, determino a revogação do Pregão nº 024/2011. Os Autos encontram-se à disposição dos interessados.

**Cordeirópolis**, 16 de maio de 2011.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal

### **Pregão Presencial nº 045/2011**

Objeto: contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Data da Sessão Pública do Pregão: 29/11/2011, às 09:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

**Cordeirópolis**, 10 de novembro de 2011.

**João Paulo Fassis**  
Diretor de Suprimentos

## **EXTRATO DE CONTRATOS**

De ordem do Exmo.sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

#### **Termo de Prorrogação de Prazo nº. 07/2011**

Contrato: 035/2010  
Data: 04/04/2011  
Licitação: Convite nº. 37/10  
Contratada: Emerson Schmidt Me  
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de gestão, consultoria e manutenção na área de informática – Tecnologia da Informação.  
Prazo: 19/05/2012  
Processo Administrativo nº. 0683/2011

#### **Termo de Prorrogação de Prazo nº. 12/2011**

Contrato: 024/2010  
Data: 12/04/2011  
Licitação: Convite nº. 20/10  
Contratada: José Jorente Me  
Objeto: prestação de serviços de coleta e transporte de materiais recicláveis no Município de Cordeirópolis.  
Prazo: 31/12/2011  
Processo Administrativo nº. 1048/2011

#### **Termo de Prorrogação de Prazo e Aditamento de Valor nº. 19/2011**

Contrato: 055/2010  
Data: 28/06/2011  
Licitação: Pregão Presencial nº. 15/10  
Contratada: Unilab Laboratório de Análises Clínicas Ltda Me  
Objeto: prestação de serviços de realização de exames laboratoriais em usuários da rede pública municipal da saúde.  
Prazo: 12 (doze) meses  
Valor: R\$ 30.353,49  
Processo Administrativo nº. 1389 e 1598/2011

**Secretaria Municipal de Finanças Orçamentárias**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Divisão de Licitações - Contratos**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRÓPOLIS** **EDITAL DE SELEÇÃO – COORDENADOR PEDAGÓGICO, VICE-DIRETOR E DIRETOR**

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, o Exmo. Prefeito do Município de Cordeirópolis, Sr. Carlos César Tamiazo e a Ilma. Secretária Municipal de Educação, Prof.ª Lourdes Aparecida Boteon Pio, no uso de suas atribuições legais, fazem saber que, em cumprimento a Lei 2.233, de 30 de dezembro de 2004, que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério do Município de Cordeirópolis, alterada pelas Leis Complementares nº 100/06 e 120/07, torna público aos docentes da rede municipal de ensino de Cordeirópolis, a abertura das inscrições para seleção, dentre os docentes da rede municipal, para as FUNÇÕES GRATIFICADAS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, VICE-DIRETOR E DIRETOR nas unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis, na forma da legislação citada e das determinações deste Edital:

#### **1. Informações Gerais**

- 1.1. De acordo com o Plano de Carreira do Magistério, Lei n.º 2233/2004, modificado pela Lei 100/2006 (art. 34, §1º e Lei 120/2007, art.5º, §1º) o exercício das funções de Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico é privativo dos docentes efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino ou afastado junto ao Município, que atenta aos requisitos mínimos estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Municipal.
- 1.2. Os candidatos inscritos apresentarão o Projeto de Gestão Bialenal ao Conselho de Escola.
- 1.3. A seleção para desempenho das funções gratificadas terá sua finalização com o Ato de Nomeação pelo Prefeito Municipal, daquele candidato que entre os indicados em lista tríplice, sem indicação de ordem ou classificação, for apresentado pelos membros do Conselho de Escola, mediante votação secreta em turno único.
- 1.4. A nomeação para o exercício da função será pelo período máximo de 02 (dois) anos, nos termos da legislação vigente.

#### **2. Requisitos e vagas.**

- 2.1. O processo de seleção destinam-se aos docentes efetivos da rede municipal de ensino, que pretendam participar de seleção para as funções gratificadas das unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que

deverão atender aos requisitos dispostos na Legislação pertinente e no Quadro abaixo:

#### 2.2. Da Caracterização

Cargo em Função Gratificada	Requisitos	Gratificação	Jornada Semanal	Nº de Vagas
Coordenador Pedagógico	Normal Superior, Pedagogia, Licenciatura Plena nas diversas áreas do conhecimento da Educação, pós-graduação em nível de Mestre ou Doutorado na área da Educação; <b>02 ( dois )</b> anos de efetivo exercício no magistério na rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis SP.	10 %	35hrs. Função Gratificada	10
Vice -Diretor	Pedagogia ou pós -graduação em nível de Mestre ou Doutorado na área da Educação; <b>03 (três) anos</b> de efetivo exercício no magistério na rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis SP.	18 %	35hrs. Função Gratificada	01
Diretor	Pedagogia ou Curso de Pós Graduação em nível de Mestre ou Doutorado na área da Educação; <b>05 anos de efetivo exercício no Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis SP.</b>	22%	35h Função Gratificada	01

#### 3. As inscrições serão realizadas no período de 21 a 23 de Novembro de 2011, das 8h às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis.

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário próprio, receber o comprovante de inscrição e apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade (RG) e cópia do cadastro de pessoa física (CPF/MF).
- Cópia do diploma e comprovação do cumprimento dos requisitos exigidos no item 2.2.

3.3. Não haverá qualquer espécie de pagamento de taxas para a realização da inscrição ou participação nessa seleção.

3.4. São requisitos para a inscrição:

- Apresentar a titulação mínima exigida no ato da inscrição;
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Estar quites com as obrigações eleitorais e militares;

3.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo de aferição de conhecimento, aquele que não preencher esse documento oficial, de forma completa ou fornecer dados inverídicos ou comprovadamente falsos

3.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, independente da justificativa.

#### 4. Da Apresentação do Projeto.

4.1. O Conselho de Escola se reunirá nos dias 05 e 06 de Dezembro de 2011, no período noturno, para que sejam promovidas as exposições dos projetos, pelos candidatos inscritos para concorrer à função na Unidade Escolar, bem como para proceder à votação, a qual indicará até três classificados para cada vaga, mediante lavratura de ata própria e remessa de lista tríplice sem ordem de classificação ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

4.2. O candidato poderá concorrer, mediante projetos próprios e apresentações específicas, para até duas Unidades.

4.3. O candidato deverá protocolar cópia completa do projeto, observando as regras básicas de formatação e digitação, até 14h do dia 02 de Dezembro de 2011, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.4. No dia da apresentação o candidato poderá levar cópias do projeto, material de apoio e o que mais desejar, desde que pertinente ao pretendido, para entrega e análise dos Conselheiros.

4.5. A apresentação será realizada exclusivamente aos Conselheiros e Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

4.6. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, a ser nomeada pela Secretaria Municipal de Educação.

Cordeirópolis, 08 de Novembro de 2011.

**Carlos César Tamiazo**  
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Prof.<sup>a</sup> Lourdes Boteon Pio  
Secretária Municipal de Educação de Cordeirópolis

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRÓPOLIS

### EDITAL DE SELEÇÃO – COORDENAÇÃO DE ÁREA DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, o Exmo. Prefeito do Município de

Cordeirópolis, Sr. Carlos César Tamiazo e a Ilma. Secretária Municipal de Educação, Prof.<sup>a</sup> Lourdes Aparecida Boteon Pio, no uso de suas atribuições legais, fazem saber que, em cumprimento a Lei 2.233, de 30 de dezembro de 2004, que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério do Município de Cordeirópolis, alterada pelas Leis Complementares nº 100/06 e 120/07, torna público aos docentes da rede municipal de ensino de Cordeirópolis, a abertura das inscrições para seleção, dentre os docentes da rede municipal, para as FUNÇÕES GRATIFICADAS DE COORDENADOR DE ÁREA DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, COORDENADOR DE ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E COORDENADOR DE ÁREA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS para a Rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis, na forma da legislação citada e das determinações deste Edital:

#### 1. Informações Gerais

1.1. De acordo com o Plano de Carreira do Magistério, Lei n.º 2233/2004, modificado pela Lei 100/2006 (art. 34, §3º e Lei 120/2007, art.5º) o exercício das funções de Coordenador de Área de Educação Artística, Coordenador de Área de Educação Física e Coordenador de Área da Educação de Jovens e Adultos é privativo dos docentes efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino ou afastado junto ao Município, que atenta aos requisitos mínimos estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases e da Educação Municipal.

1.2. Os candidatos apresentarão Projeto de Trabalho de Coordenação aos seus pares e os docentes da Área Específica, mediante votação secreta, em turno único, apresentarão lista tríplice para o Prefeito Municipal.

1.3. A nomeação pelo Sr. Prefeito será entre os candidatos indicados na lista tríplice apresentada pelos docentes da área específica.

1.4. A nomeação para o exercício da função será pelo período de 01(um) ano, permitida somente uma reeleição consecutiva

#### 2. Requisitos e Vagas

2.1 – O processo de seleção se destina aos docentes efetivos das Áreas de Educação Artística, Educação Física e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino que atendam os requisitos dispostos na Legislação pertinente. Da Caracterização

#### 2.2. Da Caracterização

Cargo em Função	Requisitos	Gratificação	Jornada Semanal	Nº de vagas
Coordenador de Área de Educação Física	Licenciatura em Ed. Física	5%	30h	01
Coordenação de Área de Educação Artística	Licenciatura em Ed. Artística	5%	30h	01
Coordenação de Área de EJA	Professores do 1º ou 2º Segmento de EJA com Licenciatura em Pedagogia, Letras, Matemática, Ciências, História ou Ciências Sociais, Geografia.	5%	30h	01

#### 3. As inscrições serão realizadas no período de 21 a 23 de Novembro de 2011, das 8h às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis.

3.1. No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário próprio.

3.2. Não haverá qualquer espécie de pagamento de taxas para a realização da inscrição ou participação nessa seleção.

3.3. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo de aferição de conhecimento, aquele que não preencher esse documento oficial, de forma completa ou fornecer dados inverídicos ou comprovadamente falsos.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, independente da justificativa.

#### 4. Da apresentação do Projeto

4.1 – O Candidato apresentará o Projeto de Trabalho aos seus pares, que após a apresentação, procederão a votação e a indicação.

4.2. O candidato deverá protocolar cópia completa do projeto, observando as regras básicas de formatação e digitação, até 14h do dia 02 de Dezembro de 2011, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.3. No dia da apresentação o candidato poderá levar cópias do projeto, material de apoio e o que mais desejar, desde que pertinente ao pretendido, para entrega e análise dos seus pares.

4.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, a ser nomeada pela Secretaria Municipal de Educação.

Cordeirópolis, 08 de Novembro de 2011.

**Carlos César Tamiazo**

Prefeito do Município de Cordeirópolis

Prof.ª Lourdes Boteon Pio

Secretária Municipal de Educação de Cordeirópolis

**ATOS OFICIAIS DO  
HMC**

**FINALIDADE: Prorrogação do Contrato firmado em 01/02/2010 por mais 12 meses.**

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIROPOLIS

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: Maurício Ferreira Valenari ME

OBJETO: "Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação, desenvolvimento técnico e manutenção de software de sistema gerencial e controle de saúde pública

**FINALIDADE: Prorrogação do Contrato firmado em 01/07/2010 por mais 09 meses.**

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIROPOLIS

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

OBJETO: "Fornecimento de oxigênio medicinal para o pronto socorro do Hospital".

**FINALIDADE: Prorrogação do Contrato firmado em 01/09/2009 por mais 12 meses.**

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIROPOLIS

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA

OBJETO: "Prestação de serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos sépticos de saúde para o Hospital."

**FINALIDADE: Prorrogação do Contrato firmado em 01/09/2010 por mais 12 meses**

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIROPOLIS

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: PAULO A.S.BRANCO

OBJETO: Prestação de Serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho.

**FINALIDADE: Prorrogação do Contrato firmado em 15/09/2009 por mais 12 meses.**

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIROPOLIS

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: M.M. TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA EPP

OBJETO: "Prestação de serviço de controle integrado de pragas nas dependências do Hospital".

**FINALIDADE: Prorrogação do Contrato firmado em 01/10/2008 por mais 12 meses.**

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIROPOLIS

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: UNILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA

OBJETO: "Prestação de serviço de exames laboratoriais de urgência e emergência no pronto socorro do hospital".

**Antonio Luiz Vasques**

PRESIDENTE EXECUTIVO - HMC

### ATOS ADMINISTRATIVOS

**ANTONIO LUIZ VASQUES**, na qualidade de Presidente-Executivo, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – Estado. SP, no uso de suas atribuições legais, através deste da publicidade dos fatos, a saber:-

**Portaria 643/11-A** contar de 21 de setembro de 2011 fica suspenso o contrato de trabalho (Licença Sem Remuneração) sem implicar em ruptura, pelo período de dois anos de 21.09.2011 a 19.09.2013, da servidora Nadia Helene Gonçalves-RG: 32.280.523-5-SP- atualmente lotada no emprego publico de Escriuraria, Tabela III-CH-40 do quadro de pessoal do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis - Lei Municipal nº 013, de 22.09.1993 (com posteriores alterações).

**Portaria 644/11-** Ficam a contar de 02 de outubro de 2011, beneficiados os servidores abaixo relacionados por ascensão funcional por tempo de efetivo serviço municipal:

Mudança de grau I para Grau II

-Cristiane Aparecida Tomazella.

Mudança de grau IV para V

-Dora Alice Camargo

- Maria Benedita de Paula Martins

**Portaria 645/11-** Ficam a contar de 02 de outubro de 2011, beneficiados os servidores abaixo relacionados por ascensão funcional por tempo de efetivo serviço municipal:

Mudança de grau IV para Grau V

-Daniela Gândara Marotti

- Rosa Maria de Luna Zanetti.

**Portaria 646/11-** Fica a contar de 09 de outubro de 2011, beneficiado o servidor abaixo relacionado por ascensão funcional por tempo de efetivo serviço municipal:

Mudança de grau IV para Grau V

-Antonia Margarida Delmonde Moreira.

**Portaria 647/11** – Fica concedida licença gestante de 180 dias a contar de 13 de outubro de 2011 para a servidora Cristiane Aparecida Damião Felix, lotada no cargo público de Técnico em Enfermagem do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, Regime Celetista, desta Autarquia Publica Municipal, nos termos do inciso XVIII, artigo 7º da CF, de 05 de outubro de 1.988.

**Portaria 648** - Fica a contar de 01 de novembro de 2011, beneficiado o servidor abaixo relacionado por ascensão funcional por tempo de efetivo serviço municipal:

Mudança de grau IV para Grau V

-Sergio Luiz Marques dos Santos.

Ficam anuladas por conveniência e oportunidade as Portaria nº 640, 641 e 642 de 29 de agosto de 2011, e conseqüentemente a Sindicância por ela aberta

**Hospital e Maternidade de Cordeirópolis**, 08 de novembro de 2011.

**ANTONIO LUIZ VASQUES**

Presidente-Executivo

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo**

**Decreto Legislativo nº 5, de 9 de novembro de 2011**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 5/2011, da vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli)

Concede o título de "Cidadã Cordeiropolense" à Pastora Silvana Gonçalves Martins Baio.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:****FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:**Art. 1º.** É concedido o título de "Cidadã Cordeiropolense" à Pastora Silvana Gonçalves Martins Baio.**Art. 2º.** Referida honraria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 9 de novembro de 2011.

**Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal, em 9 de novembro de 2011.

**Decreto Legislativo nº 6, de 9 de novembro de 2011**

(Projeto de Decreto Legislativo nº 6/2011, do vereador Marco Antonio Jardini)

Concede o título de "Cidadão Cordeiropolense" a **Vagner Roveda**.**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:****FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:**Art. 1º.** É concedido o título de "Cidadão Cordeiropolense" a **Vagner Roveda**.**Art. 2º.** A homenagem será realizada em sessão solene, a ser convocada.**Art. 3º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 9 de novembro de 2011.

**Prof. WILSON JOSÉ DIÓRIO**  
Presidente

Publicado na Câmara Municipal, em 9 de novembro de 2011.

**ATO DA MESA Nº 1, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do artigo 6º da Lei nº 2686/10 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis, sobretudo a Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal,

**R E S O L V E :****Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

Unidade =>	01.01 – Poder Legislativo - Câmara Municipal
Funcional =>	01.031.7005.2.257
Dotação =>	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica –R\$ 50.000,00
Total =>	R\$ 50.000,00

**Art. 2º.** O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do

artigo 43 da Lei Federal 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade =>	01.01 – Poder Legislativo - Câmara Municipal
Funcional =>	01.031.7005.2.257
Dotação =>	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – R\$ 50.000,00
Total =>	R\$ 50.000,00

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor na data da publicação do decreto do Poder Executivo referendando o mesmo, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 4320/64, revogadas as disposições em contrário.**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 21 de outubro de 2011

**Prof. Wilson José Diório**  
Presidente

Anderson Antonio Hespagnol Liliane  
1º Secretário

Aparecida Broeto Genezelli  
2ª Secretária

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria da Câmara Municipal de Cordeirópolis em 21 de outubro de 2011.

**ATO DA MESA Nº 2, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre substituição de empregado do quadro efetivo, nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 170/11, e dá outras providências.

**Considerando:**

Que nos foi informado através de pessoas do grau de parentesco do empregado público efetivo Sr. Dijalma Lucio Firmino, que ocupa o emprego de Contador, que o mesmo se encontra internado junto ao Hospital de Clínicas da Unicamp, em Campinas, na UTI, com suspeita de "aneurisma da aorta abdominal", e provavelmente deverá ser submetido a intervenção cirúrgica;

Que nos termos do Regimento Interno da Casa, o Contador assina os cheques em conjunto com o Presidente;

Que nesta data existem vários pagamentos a serem efetuados, inclusive com boletos bancários com instruções para Protesto;

Que os trabalhos administrativos não podem ser interrompidos, principalmente nesta área de apoio a administração legislativa; e

Que não existe no quadro de empregados efetivos desta Casa de Leis, nenhum empregado com habilidades e requisitos necessários para substituição do Sr. Contador.

A Mesa Diretora da **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis, sobretudo a lei orgânica municipal e do regimento interno da câmara municipal,**R E S O L V E :****Art. 1º** - Nomear o Dr. José Antonio Barbosa, Diretor Geral, para assinar junto com a Presidência desta Casa de Leis, todas as movimentações bancárias da conta corrente nº 5315-5 da agência bancária 6701-6 – Cordeirópolis, enquanto perdurar a ausência do Contador da Câmara Municipal por motivos de tratamento de saúde.**Art. 2º** - Autorizar o Sr. Presidente a solicitar junto ao Executivo Municipal os préstimos de ceder um empregado com habilidades e requisitos necessários, para substituição do Sr. Contador, após o período que se trata o art. 20 da lei complementar 170/11, devendo sua nomeação ocorrer através de Ato desta Mesa Diretora.**Art. 3º** Este Ato da Mesa entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.**Câmara Municipal de Cordeirópolis**, 9 de novembro de 2011

**Prof. Wilson José Diório**  
Presidente

Anderson Antonio Hespagnol Liliane  
1º Secretário

Aparecida Broeto Genezelli  
2ª Secretária

PUBLICADA na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 9 de novembro de 2011.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

- ADRIANO SERGIO DA SILVA
- ANDERSON AP. SANTOS DA SILVA
- ANDRÉ CRIS DE OLIVEIRA DA SILVA
- AUGUSTO SERGIO RAMOS SOBRINHO
- AURICÉLIO DA SILVA PEREIRA
- CASSIO ANDRELINO SOUTO
- CHARLIE DO CARMO SOUZA
- CLEBERSON LUAN SOARES
- EDSON CAMILO JUNIOR
- ELISEU LEAL
- FELIPE EDUARDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
- FERNANDO CEZARIO SOBRINHO
- FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE
- JEFERSON ANTONIO GIGICH
- JOÃO MARCOS FRAGA
- JOILSON NUNES SABINO
- MARCELO LUIZ VILALTA
- RAFAEL DA ROZ
- RAFAEL RICARDO CAMARGO
- RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
- WELLINTON CRUZADO POMPEU

Márcia Ap. Fernandes Lucke  
Secretária da JSM/045



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis  
Balcão de Empregos**

**Vagas**

- **SERVIÇOS GERAIS:** disponibilidade para trabalhar em dois horários, para abrir guardar, bater caixinha e manter a limpeza e organização do setor.
- **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO:** ensino médio completo, curso eletricista, curso de NR 10, experiência anterior em cerâmica e disponibilidade de trabalhar em turnos.
- **AUXILIAR DE PRODUÇÃO:** ensino fundamental completo, disponibilidade para trabalhar nos turnos, não é necessário experiência. Mas boa vontade de trabalhar.
- **MECÂNICO DE MANUTENÇÃO MÁQUINA ESCOLHA:** ensino médio completo, experiência anterior em cerâmica e disponibilidade de trabalhar no turno 2 (14h às 22h).
- **AUXILIAR DE PRODUÇÃO :** casal p/ morar na empresa , ele para trabalhar na produção , ela para limpeza e cozinha
- **CUIDADORA P/ MORAR NO EMPREGO ( FOLGA AOS FINAIS DE SEMANA )**
- **FRENTISTA ( HOMEM ) 1.200,00 + BENEFÍCIOS**
- **ANALISTA DE RH ( FEMININO OU MASCULINO )**
- **AJUDANTE GERAL COM EXPERIÊNCIA EM MARCENARIA ( INÚTIL APRESENTAR-SE SEM ESSE REQUISITOS )**
- **MOTORISTA "D " , P/ LOJA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E AJUDANTE**
- **SERRALHEIRO INDUSTRIAL**
- **SOLDADOR, RAPAÇ DE 19 A 25 ANOS**
- **SERVIÇOS GERAIS, C NH - CARRO E MOTO**
- **SERVIÇOS GERAIS, MASCULINO 30 VAGAS PODE SER 1º EMPREGO E DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR**

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: [www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde).

**Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis**

**6 ANOS**

**Democratizando a Informação**  
[jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)





# FEIRA ARTE

A Feira do Artesanato de Cordeirópolis

**Dia 13 DE NOVEMBRO  
Das 14 às 18 horas**

**NESTE DOMINGO:**

**APRESENTAÇÃO DA ESCOLA DE BATERIA SOLO MUSIC CENTER COM**

**"BATERIAS EM AÇÃO"**

**SUA PRESENÇA É FUNDAMENTAL PARA O SUCESSO DESTA EVENTO  
AGUARDAMOS POR VOCÊ !!!**



Prefeitura  
Municipal de  
Cordeirópolis

SECRETARIA  
**CULTURA  
TURISMO &  
EVENTOS**



O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegam após essa data e horário serão publicados na próxima edição.